



**EXTRATO DAS DIRETRIZES DO  
MODELO DE PREVENÇÃO DE RISCOS PENAIS DA MAPFRE S.A.**

## 1. Introdução

O presente documento contém o extrato das Diretrizes do “Modelo de Prevenção de Riscos Penais” (doravante denominado “Modelo” ou “Modelo de prevenção”), que tem por finalidade descrever as bases de um modelo de organização e gestão que inclui os princípios fundamentais ao desempenho do Grupo MAPFRE (para tais fins, constituído pela MAPFRE S.A. e sociedades dependentes com sede na Espanha, doravante denominadas “MAPFRE” ou “Grupo”) com o objetivo de evitar que as Entidades integrantes do Grupo possam incorrer em responsabilidades penais.

Este Modelo, que representa o Modelo de prevenção específico para a Entidade MAPFRE S.A. e constitui o quadro geral de referência para todas as Entidades do Grupo, forma a base do Sistema de Prevenção de Riscos Penais adotado pela MAPFRE, e especifica a elaboração e estrutura do sistema implantado na organização para prevenir a prática de crimes que possam ser atribuídos às Entidades dentro de seu escopo. As entidades seguradoras do Grupo MAPFRE com sede fora da Espanha adotarão este documento como marco geral de referência na aprovação de seus próprios Modelos de prevenção de riscos penais, sem prejuízo de sua adaptação às normas que lhes sejam aplicáveis.

Desta forma, o presente documento incide sobre os aspectos normativos com repercussão penal, de modo a prevenir e mitigar a prática de crimes na organização, e reflete o compromisso com a cultura ético-empresarial da MAPFRE e seus responsáveis, destacando o firme compromisso com a boa governança e o controle apropriado para a gestão e prevenção adequada dos riscos penais que possam derivar de práticas indevidas ou descumprimentos normativos no desenvolvimento das suas atividades.

O Modelo descreve as pautas de atuação da MAPFRE para atender ao exercício do controle apropriado e o dever de vigilância sobre sua atividade empresarial, indicando os riscos penais aos quais as Entidades dentro de seu escopo estão expostas e estabelece as pautas para a sua gestão e avaliação dos controles implementados a fim de mitigar os crimes sob seu escopo.

## 2. Regime de responsabilidade penal das pessoas jurídicas

### **Crimes que podem ser cometidos por pessoas jurídicas**

Em 1º de julho de 2015, entrou em vigor a Lei Orgânica 1/2015, de 30 de março, que altera a Lei Orgânica 10/1995, de 23 de novembro, do Código Penal, regulamentando as pautas que devem ser seguidas pelas Entidades a fim de serem exoneradas de responsabilidade penal através do exercício adequado de seus deveres de vigilância e controle.

O artigo 31 bis do Código Penal estabelece que pode ser atribuída responsabilidade penal às pessoas jurídicas:

- a) Dos crimes cometidos em seu nome ou por sua conta, e em seu benefício direto ou indireto, pelos seus representantes legais ou por aqueles que, atuando individualmente ou como membros de um órgão da pessoa jurídica, estão autorizados a tomar decisões em nome da pessoa jurídica ou têm poderes de organização e controle no âmbito dela.
- b) Dos crimes cometidos, no exercício de atividades sociais e por conta e em benefício direto ou indireto delas, pelas pessoas que, estando sujeitas à autoridade das pessoas físicas referidas no parágrafo anterior, puderam levar os fatos a cabo em consequência da violação grave por parte daqueles de seus deveres de supervisão, vigilância e controle de sua atividade, com base nas circunstâncias concretas do caso.

Em 13 de março de 2019, entrou em vigor a Lei Orgânica 1/2019, de 20 de fevereiro, que altera novamente a Lei Orgânica 10/1995, de 23 de novembro, do Código Penal e amplia os possíveis crimes pelos quais podem responder as pessoas jurídicas.

Posteriormente, as Leis Orgânicas 10/2022 de 6 de setembro, 14/2022 de 22 de dezembro, 3/2023 de 28 de março e 4/2023 de 27 de abril alteraram o Código Penal e previram novos tipos penais pelos quais as pessoas jurídicas poderiam ser responsabilizadas.

Com base nisso, a responsabilidade penal das pessoas jurídicas se circunscreve ao seguinte catálogo de crimes:

### Crimes mencionados no artigo 31 bis do Código Penal

| Crime  | Tipo Penal (CP)   | Sanção (CP) |
|--|-------------------|-------------|
| Corrupção nos negócios   | 286bis            | 288         |
| Corrupção de funcionários públicos em transações comerciais internacionais | 286ter            | 288         |
| Crime contra a Fazenda Pública   | 305               | 310bis      |
| Crimes contra a Previdência Social   | 307 e 307ter      | 310bis      |
| Fraudes de subvenções e orçamentos gerais UE                               | 306 e 308         | 310bis      |
| Descumprimento de obrigações contábeis                                     | 310               | 310bis      |
| Suborno  | 419 a 427         | 427 bis     |
| Tráfico de influências   | 428 a 430         | 430         |
| Apropriação indevida   | 432 e 433         | 435,5       |
| Frustração da execução   | 257, 258 e 258bis | 258ter      |
| Insolvências puníveis  | 259, 260 e 261    | 261bis      |
| Crimes contra a propriedade intelectual                                    | 270 e 271         | 288         |

|  |                          |              |
|--|--------------------------|--------------|
| Crimes contra a propriedade industrial   | 273, 274, 275 e 277      | 288          |
| Descoberta, revelação ou violação de segredo da empresa  | 278, 279 e 280           | 288          |
| Manipulação de oferta de matérias-primas ou produtos de primeira necessidade   | 281                      | 288          |
| Publicidade enganosa   | 282                      | 288          |
| Fraude de investidores e de crédito (distorção de informações econômico-financeiras em folhetos)   | 282bis                   | 288          |
| Faturamento falso de quantidades superiores  | 283                      | 288          |
| Alteração de preços e manipulação do mercado   | 284                      | 288          |
| Abuso e divulgação de informação privilegiada  | 285 e 285bis             | 288          |
| Acesso indevido a serviços de radiodifusão ou interativos  | 286                      | 288          |
| Fraude   | 248 a 251                | 251bis       |
| Lavagem de dinheiro  | 301                      | 302.2        |
| Financiamento ilegal de partidos políticos   | 304bis                   | 304bis.5     |
| Crimes de abuso degradante e assédio profissional e imobiliário  | 173.1                    | 173.1        |
| Ocultação de cadáver   | 173.1                    | 173.1        |
| Crime de assédio sexual  | 184                      | 184.5        |
| Crime contra os direitos dos cidadãos estrangeiros   | 318bis                   | 318bis.5     |
| Descoberta e revelação de segredos   | 197, 197bis e 197ter     | 197quinquies |
| Invasão de computador  | 197bis e 197ter          | 197quinquies |
| Danos informáticos   | 264, 264bis e 264ter     | 264quater    |
| Urbanização, construção ou edificação não autorizáveis   | 319                      | 319.4        |
| Crimes contra os recursos naturais e o meio ambiente   | 325 a 330                | 328          |
| Crimes de contrabando  | 2 LORC                   | 3.3 LORC     |
| Tráfico ilegal de órgãos humanos   | 156bis                   | 156bis.3     |
| Tráfico de pessoas   | 177bis                   | 177bis.7     |
| Prostituição, exploração sexual e corrupção de menores   | 187, 188, 189 e 189bis   | 189ter       |
| Crimes contra os animais   | 340bis e 340ter          | 340quater    |
| Crimes de ódio e incitação   | 510                      | 510bis       |
| Financiamento do terrorismo  | 576                      | 580bis       |
| Exaltação, glorificação, incitação ou difusão do terrorismo  | 578 e 579                | 580bis       |
| Terrorismo (organização ou colaboração com grupos terroristas, doutrinação ou recrutamento, posse ou armazenamento de armas ou explosivos) | 572, 573, 574, 575 e 577 | 580bis       |
| Crimes relativos às radiações ionizantes   | 343                      | 343.3        |
| Crimes de riscos provocados por explosivos e outros agentes  | 348                      | 348.3        |
| Crimes contra a saúde pública  | 359 a 369                | 366 e 369bis |
| Falsificação de meios de pagamento   | 386 e 399bis             | 386 e 399bis |

Além disso, podem ser impostas consequências penais acessórias às pessoas jurídicas, nos termos do artigo 129 do Código Penal, relativamente aos seguintes crimes:

### Crimes mencionados no artigo 129 do Código Penal

| Crime  | Tipo penal (CP) | Sanção (CP) |
|--|-----------------|-------------|
| Crimes contra os direitos dos trabalhadores                  | 311 a 317       | 318         |
| Recusa ou resistência de ações de fiscalização               | 294             | 294         |
| Adulteração de preços em concorrências e licitações públicas | 262.1           | 262.2       |
| Crimes relacionados à manipulação genética                   | 159 a 161       | 162         |
| Falsificação de moeda  | 386             | 386.4       |
| Associação ilícita   | 515             | 520         |
| Organização e financiamento de grupos criminosos             | 570bis e ter    | 570quater   |

A MAPFRE assume um compromisso claro de impedir que qualquer um desses crimes seja cometido no seu seio. Neste contexto, as Entidades dentro do escopo do Modelo irão conduzir uma análise exaustiva das suas operações e atividades, a fim de identificar os riscos penais aos quais estão expostas, bem como irão definir quais condutas criminosas podem gerar responsabilidade e identificarão as áreas de cada organização nas quais os crimes identificados podem se materializar, revisando, ainda, os procedimentos implantados para impedir, prevenir ou mitigar o risco de que tais condutas sejam cometidas.

Em anexo às Diretrizes do Modelo, está incluído um Catálogo dos riscos penais mencionados, bem como das principais medidas de vigilância e controle estabelecidas para prevenir ou mitigar a ocorrência de tais riscos. Os riscos e medidas incluídos nesse Catálogo são considerados aplicáveis à MAPFRE S.A. quando tal for indicado, bem como às demais Entidades do Grupo MAPFRE incluídas no âmbito do Modelo e suas filiais seguradores no exterior, desde que não sejam incompatíveis com os seus procedimentos internos. Com a aprovação de seus próprios Modelos, cada Entidade deverá identificar seus próprios riscos e as medidas que lhe forem aplicáveis.

### **Penas ou consequências acessórias aplicáveis às pessoas jurídicas**

As penas que podem ser impostas às pessoas jurídicas são:

1. Multa por cotas ou proporcional.
2. Dissolução da pessoa jurídica.
3. Suspensão das suas atividades por um período não superior a cinco anos.
4. Interdição de suas instalações e estabelecimentos por um período não superior a cinco anos.
5. Proibição de exercer no futuro as atividades em cujo exercício o crime tenha sido cometido, favorecido ou encoberto.

6. Desqualificação para a concessão de subvenções e auxílios públicos, para contratação pública bem como desfrutar de benefícios e incentivos fiscais ou de Seguridade Social, por um período não superior a quinze anos.
7. Intervenção judicial a fim de salvaguardar os direitos dos trabalhadores ou dos credores pelo tempo considerado necessário, que não pode exceder cinco anos.

### **Isenção de responsabilidade**

Para os crimes relacionados na tabela acima com o título “Crimes mencionados no artigo 31 bis do Código Penal”, o Código Penal estabelece, como motivo de isenção de responsabilidade penal, o fato de haver um modelo de prevenção que permita evitar ou reduzir de forma significativa o risco de prática de crimes.

Para que este modelo possa ser considerado eficaz, deve cumprir os seguintes requisitos:

1. Identificar as atividades em cujo âmbito se possa cometer os crimes que devem ser prevenidos.
2. Estabelecer os protocolos ou procedimentos que concretizem o processo de formação da vontade da pessoa jurídica, de tomada de decisões e execução delas em relação àqueles.
3. Dispor de módulos de gestão dos recursos financeiros adequados para impedir o cometimento dos delitos que devem ser prevenidos.
4. Impor a obrigação de informar os possíveis riscos e descumprimentos ao órgão encarregado de vigiar o funcionamento e a observação do modelo de prevenção.
5. Estabelecer um sistema disciplinar que sancione adequadamente o descumprimento das medidas estabelecidas no modelo.
6. Realizar uma verificação periódica do modelo e de sua eventual modificação em caso de infrações relevantes, mudanças na organização, na estrutura de controle ou na atividade desenvolvida.

De acordo com o apresentado anteriormente, se chegar a cometer algum dos delitos indicados, e for provado que a Entidade contava com um modelo idôneo, e que o aplica de forma eficaz, ela será isenta de responsabilidade penal. Se o modelo não for plenamente satisfatório ou se não houver aplicado com o nível de exigência adequado, a isenção não será total, mas a responsabilidade poderá ser atenuada.

Todas as anteriores, sob a premissa de que, com antecedência e se for o caso, a acusação será feita a quem é apropriado provar que existe um descumprimento grave por parte da Entidade das funções de supervisão.

### **3. Alcance do Modelo e seus destinatários**

A MAPFRE possui uma estrutura societária eficiente e descentralizada, o que lhe permite atingir seus objetivos empresariais. Conta com um modelo de diretoria que representa um elevado e rigoroso controle e supervisão de todos os níveis e que garante uma gestão adequada na tomada de decisões para o desenvolvimento organizado da empresa.

Deverá ser garantida a aprovação da parte dos órgãos administrativos de todas as Entidades do Grupo com endereço na Espanha e de suas filiais seguradoras no exterior, de um Modelo de Prevenção dos riscos penais que a afetem de acordo com os princípios presentes nele, bem como sua implementação e acompanhamento das diretrizes, sem prejuízo da coordenação corporativa adequada em todos os níveis do Grupo.

O Modelo é aplicável aos representantes legais da MAPFRE, seus administradores sociais, seus gerentes, seus funcionários e outras pessoas sujeitas à autoridade ou instruções das pessoas mencionadas acima ou que atuam em sua área de gestão, supervisão, vigilância ou controle. Estão incluídos aqueles grupos que atuem em nome, por conta ou, de alguma forma, no interesse do Grupo.

### **4. Objetivos do Modelo**

Os objetivos fundamentais do Modelo de prevenção são:

- Estabelecer um sistema estruturado e organizado de prevenção e controle voltado para a redução do risco de cometimento dos delitos incluídos no catálogo mencionado anteriormente.
- Dar a conhecer a todo o pessoal estabelecido no alcance do Modelo:
  - A importância do cumprimento em seu exercício profissional do Modelo de prevenção e dos princípios éticos contidos na normativa interna da MAPFRE.
  - A obrigatoriedade de acatar o Modelo de prevenção. O descumprimento da normativa interna que incorpora o modelo de organização e gestão da empresa, e em especial das medidas estabelecidas para a vigilância, controle e prevenção de delitos constitui uma infração trabalhista e pode

ser objeto de sanção ou, se for o caso, para os grupos que atuam em nome de ou por conta, ou de algum modo, em interesse da MAPFRE, sua violação pode ter como consequência a extinção de sua relação contratual.

- Estabelecer as pautas para adequar as medidas de controle, de forma que cada uma das Entidades dentro do alcance do Modelo possa prevenir, de forma mais efetiva, o cometimento dos ilícitos penais.

## 5. Instrumentos gerais de prevenção

A MAPFRE está equipada com sólidos procedimentos de identificação, gestão, controle e comunicação dos riscos aos quais o Grupo pode estar exposto, bem como de mecanismos adequados de controle interno, incluindo os procedimentos administrativos e contábeis corretos. Nesse sentido, a MAPFRE conta com um grupo normativo e âmbito de governança interna sobre o qual se estrutura e desenvolve o sistema de controle integrado no Modelo de Prevenção de Riscos Penais.

A MAPFRE dispõe, entre outros, dos seguintes instrumentos de prevenção:

- Políticas, normas e procedimentos:
  - As políticas têm por objetivo estabelecer o marco e os princípios gerais em cada assunto.
  - As normas estabelecem regras de cumprimento obrigatório com relação aos aspectos que desenvolve.
  - Os procedimentos estabelecem a maneira de agir em determinado contexto.
- Governança interna: A governança corporativa da MAPFRE é o conjunto de princípios e normativas que garantem um controle e gestão adequados, com uma ampla participação dos conselheiros e diretores para a tomada de decisões. Inclui um modelo de direção que permite que as decisões mais relevantes em todos os níveis sejam analisadas em profundidade, antes e depois de sua execução, pelo conjunto de equipes de diretores.

### 5.1. Políticas, normas e procedimentos

- Princípios Institucionais, Empresariais e Organizacionais do Grupo MAPFRE (“Princípios Institucionais”): Aprovados pelo Conselho de Administração da MAPFRE S.A. constituem o marco mínimo de cumprimento obrigatório de todas as Entidades que compõem o Grupo e seus respectivos órgãos de governança, que devem adaptar seus



regulamentos internos e suas ações aos princípios e regras definidos por ele.

- **Estatutos Sociais** de cada uma das empresas do Grupo que, entre outros aspectos, regulam os processos de tomada de decisões dos órgãos estatutários e estabelecem normativas referentes ao controle e à supervisão das atividades e as operações de cada Entidade.
  
- **Regulamentos do Conselho de Administração** da MAPFRE S.A. que regulam o funcionamento do Conselho de Administração e de outros órgãos estatutários. De acordo com este regulamento, o Conselho de Administração da MAPFRE S.A. é responsável pelo desenvolvimento de todas as atividades comerciais do Grupo de acordo com os princípios institucionais.
  
- **Código de Ética e Conduta**: Aprovado pelo Conselho de Administração da MAPFRE, S.A., inspira-se nos princípios institucionais, empresariais e organizacionais do Grupo MAPFRE e tem como objetivo refletir os valores corporativos e os princípios básicos que devem orientar o desempenho da MAPFRE e as pessoas que a compõem.
  
- **Canal de Consultas e Denúncias relacionadas ao Código de Ética e Conduta**: Estabelecido com a finalidade de cumprir o previsto no Código de Ética e Conduta, que permite que qualquer funcionário do Grupo MAPFRE, conselheiro, acionista, prestador, contratantes ou subcontratantes, que tenha dúvidas sobre a aplicação do Código, ou que observe uma situação que possa pressupor um descumprimento ou vulnerabilidade de qualquer um dos princípios e normas éticas ou de conduta estabelecidos no Código, possa comunicar ao Comitê de Ética de modo confidencial.
  
- **Canal de Denúncias Financeiras e Contábeis**: Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto no Regulamento do Conselho de Administração da MAPFRE S.A., foi estabelecido um Canal de Denúncias Financeiras e Contábeis, que permite aos funcionários do Grupo MAPFRE, bem como aos conselheiros, acionistas, prestadores, contratantes e subcontratantes comunicar ao Comitê de Auditoria e Conformidade da MAPFRE S.A., de forma confidencial e, opcionalmente, anônima, as irregularidades de natureza financeira e contábil de potencial transcendência para alertar a sociedade ou seu Grupo.
  
- **Regulamento Interno de Conduta (R.I.C.)**: O regulamento rege as normativas específicas de atuação que devem ser conhecidas e cumpridas por todas as pessoas incluídas no seu âmbito de aplicação em

relação aos valores emitidos pela MAPFRE S.A. e, se for caso, por outras Entidades do grupo com cotações em mercados secundários.

- **Políticas e Normas Corporativas:** As Entidades do Grupo contam com diversas políticas e normativas que regulam aspectos específicos de determinados assuntos corporativos, entre os quais, por exemplo:
  - Política de Governança Corporativa.
  - Política Anticorrupção.
  - Política de Direitos Humanos.
  - Política Fiscal Corporativa.
  - Política de Gestão de Conflitos de Interesse com Altos Postos de Representação e Direção.
  - Política de Comunicação com Acionistas, Investidores Institucionais e Conselheiros de Voto e de Comunicação de Informações econômico-financeiras, Não financeiras e Corporativas.
  - Política de Diversidade e Igualdade de Oportunidades.
  - Políticas de Saúde e Bem-estar e de Prevenção de Riscos Trabalhistas.
  - Política Corporativa de Segurança e Privacidade.
  - Política Corporativa de Luta Contra Fraudes.
  - Política de Seleção de Conselheiros.
  - Norma de Compras e Procedimento Geral de Compras.
  - Norma sobre a contratação de serviços de consultoria estratégica e/ou desenvolvimento corporativo ou de negócios.
  - Norma de aprovação de Patrocínios.
  - Política de Meio Ambiente.
  - Política de Respeito pelas Pessoas.
  - Política referente ao procedimento de análise de potenciais aquisições, cessões e outras operações de reestruturação societária.
  
- **Políticas de Solvência II:** De acordo com o estabelecido na Diretiva de Solvência II, a MAPFRE S.A. e as Entidades seguradoras e/ou resseguradoras do Grupo contam com diversas políticas por escrito e garantirão sua implementação, incluindo, por exemplo:
  - Gestão de riscos.
  - Atuarial.
  - Auditoria interna.

- Conformidade.
  - Apetite ao risco.
  - Controle interno.
  - Aptidão e honorabilidade.
  - Avaliação interna de riscos e solvência (ORSA).
  - Continuidade do negócio.
  - Terceirização.
  - Terceirização na nuvem.
  - Processo de avaliação de ativos e passivos.
  - Assinatura.
  - Risco operacional.
  - Remunerações.
- **Relatórios de auditorias internas e externas**, relacionados à verificação de demonstrações financeiras, prevenção à lavagem de dinheiro, aplicação da Lei Orgânica sobre a Proteção de Dados Pessoais e garantia de direitos digitais, segurança e meio ambiente etc.
- **Treinamento contínuo**. A MAPFRE tem um modelo de treinamento global organizado por meio das escolas de Conhecimento da Universidade Corporativa, por meio da qual os programas de treinamento desenvolvidos nos níveis global e local são desenvolvidos. Por meio da modalidade de e-learning, são oferecidos os cursos sobre o Código de Ética e Conduta e as normativas de Controle interno (cujo escopo são todos os funcionários do Grupo), as Ações de Treinamento de Auditoria e um curso específico sobre as normas de conformidade, que informa essa função, seus objetivos e responsabilidades, incidindo na importância de sua implementação, a fim de minimizar o risco legal e de descumprimento ao qual as Entidades estão expostas.
- **Sustentabilidade Corporativa**. A Política de Sustentabilidade Corporativa representa um marco de cumprimento obrigatório em matéria de sustentabilidade para todas as entidades que integram a MAPFRE e seus respectivos órgãos de governança, estabelecendo um contexto de referência a partir do qual qualquer entidade do Grupo MAPFRE pode desenvolver e potencializar um comportamento socialmente responsável, independentemente da forma, convencional e/ou digital, na qual tenha lugar o negócio e do país em que opere.

A estratégia de sustentabilidade da MAPFRE se baseia em:

- Encontrar um equilíbrio no médio e longo prazos entre os desafios ambientais, sociais e de governança (ASG) e definir como afetam a empresa e os grupos de interesse com os quais se relaciona.
- Gerenciar o impacto da empresa na sociedade e identificar as oportunidades do desenvolvimento sustentável, para criar valor compartilhado com os grupos de interesse e com a sociedade em geral.

A MAPFRE assumiu os seguintes princípios de atuação, que são transversais a toda a organização e constituem a base para a construção de um compromisso global com a sustentabilidade e o desenvolvimento sustentável do Grupo:

- Conformidade com a legislação vigente e prevenção à corrupção
  - Boa Governança
  - Comunicação e diálogo com todos os grupos de interesse
  - Compromisso com a transparência.
  - Compromissos com os Direitos Humanos
  - Diversidade
  - Responsabilidade fiscal
  - Preservação e promoção do Meio Ambiente
  - Promoção da responsabilidade social
  - Gestão dos riscos ambientais, sociais e de governança
  - Compromisso com o investimento responsável
- **Relações com Investidores.** Foi estabelecido um canal de comunicação entre a MAPFRE S.A. e seus acionistas, que está aberto de forma permanente com o objetivo de atender às suas consultas e solicitações de informações. Para esses fins, estão disponíveis um endereço de e-mail, um número de telefone gratuito e o formulário de consulta na página corporativa.
- **Página da web corporativa.** A MAPFRE S.A. torna público através da página corporativa [www.mapfre.com](http://www.mapfre.com), de modo imediato, as comunicações relevantes feitas à Comissão Nacional do Mercado de Valores e outros órgãos oficiais e quaisquer outras informações de publicação obrigatória, assim como as políticas de governança corporativa e quaisquer informações que considere apropriadas transmitir aos clientes, acionistas e investidores. Na página há também um formulário que permite receber consultas e solicitações de acionistas e investidores, tanto privados quanto institucionais.

- **Outras normas e procedimentos.** Existem normativas e procedimentos que regulam assuntos específicos, cujo objetivo é prevenir o cometimento de condutas delitivas. Entre outras, encontram-se:
  - Regras para a prevenção lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo nas Entidades sujeitas a obrigações da Espanha, que estabelecem as políticas e os procedimentos que a MAPFRE tem em vigor na Espanha para prevenir, impedir ou denunciar, se for o caso, operações relacionadas à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
  - Regras para a prevenção contra a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo pelas filiais do Grupo MAPFRE no exterior: A normativa espanhola sobre prevenção de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (BC/FT) exige que os sujeitos obrigados na Espanha apliquem em suas filiais e filiais no exterior medidas de prevenção equivalentes àquelas previstas no direito europeu. Este documento concretiza, de maneira prática, as obrigações que devem cumprir as entidades no exterior que são afetadas pela normativa sobre prevenção do BC/FT.
  - Normas de funcionamento do canal de denúncias financeiras e contábeis.
  - Protocolo de Prevenção e tratamento do assédio.
  - Normativa de despesas.
  - Normativa de uso da internet.
  - Política de comunicação.
  - Política de Marketing Digital.
  - Guia de uso de Meios e Redes sociais e Estratégia de conteúdo em Redes Sociais.
  - Regulamentos para a resolução de litígios entre as empresas do Grupo MAPFRE e os utilizadores de seus serviços financeiros.
  - Política de Promoção, Seleção e Mobilidade.
  - Política de Remunerações dos Conselheiros da MAPFRE S.A.
  - Política de Dividendos.
  - Política interna de regulação do direito à desconexão digital de trabalhadores da MAPFRE.
  - Código telemático.
  - Norma Corporativa de Governança do Dado.
  - Modelo de Governança de Relação com o Cliente.

## 5.2. Governança interna

### **A) Órgãos de administração e supervisão**

A MAPFRE conta com os seguintes órgãos que realizam trabalhos de controle e acompanhamento:

- **Assembleia Geral de Acionistas**

A Assembleia Geral é o órgão máximo de governança de cada uma das sociedades. A sua convocatória e o procedimento de realização das reuniões devem estar em conformidade com as disposições da lei, os estatutos de cada sociedade e, no caso da MAPFRE S.A., os regulamentos correspondentes.

- **Órgãos Administrativos**

São os órgãos superiores de administração e supervisão das Entidades. Além disso, no caso do Conselho de Administração da MAPFRE, S.A., figura como parte de seus poderes atuar como instrumento de supervisão do Grupo.

- **Órgãos delegados do Conselho de Administração da MAPFRE S.A.**

- **Comissão Delegada**: atua como um órgão delegado do Conselho de Administração, com todos os seus poderes, exceto aqueles que não são legalmente delegados.
- **Comitê de Auditoria e Conformidade**: Tem, entre suas funções, a de supervisionar o controle interno da Entidade, a auditoria interna e os sistemas de gestão de riscos. Dispõe, além disso, da função de supervisionar o cumprimento das normativas internas e externas e, em particular, dos códigos internos de conduta, das normativas e procedimentos de prevenção de lavagem de dinheiro e do financiamento do terrorismo, bem como formular propostas para sua melhoria.
- **Comitê de Nomeações e Retribuições**: É o órgão delegado do Conselho de Administração para o desenvolvimento coordenado da política de designação e retribuição dos Conselheiros e Diretores Executivos do Grupo.
- **Comitê de Riscos e Sustentabilidade**: Oferece apoio e assessoramento ao Conselho de Administração na definição e avaliação das políticas de riscos do Grupo, na determinação da propensão ao risco e da estratégia de riscos, bem como na definição e supervisão da política de sustentabilidade corporativa e da estratégia de sustentabilidade. Também conhece e avalia os métodos e ferramentas de gestão de riscos,

acompanhando os modelos aplicados em relação a seus resultados e validação, e impulsiona, orienta e supervisiona os princípios, compromissos, objetivos e estratégia do Grupo na área de sustentabilidade.

## **B) Órgãos de direção**

- **Comitê Executivo da MAPFRE**

O Comitê Executivo é o órgão que, encarregado pelo Conselho de Administração, exerce a supervisão direta da gestão das unidades de negócio e áreas corporativas e garante a ação coordenada delas.

- **Comitês de Diretorias Regionais**

O Comitê de Diretoria Regional é o órgão sobre o qual se encontra a supervisão direta da gestão das Unidades de Negócios na região, com exceção da Unidade de Resseguro, bem como o impulso de todos os projetos corporativos globais ou regionais.

- **Comitês de Diretoria das Unidades de Negócio de Resseguro, de Global Risks e de Assistência, Serviços e Riscos Especiais.**

O Comitê de Gestão de cada uma das Unidades de negócio acima mencionadas, de gestão centralizada, é o órgão sobre o qual recai a supervisão direta da gestão de cada uma delas a nível global, bem como o impulso de todos os projetos globais.

- **Comitês de Diretoria das filiais seguradoras.**

O Comitê de Gestão local é o órgão pelo qual a gestão da Unidade de Negócios de Seguros no país é diretamente supervisionada. É presidido pelo Responsável Executivo Máximo da filial e fazem parte dele os executivos aprovados pelo Comitê de Diretoria Regional, sob a proposta do CEO local.

## **C) Outros Comitês**

O Grupo também tem outros órgãos não gerenciais, que têm funções relevantes para a gestão adequada de suas atividades:

- **Comitê de Ética**

Tem como objetivo garantir a implementação do Código de Ética e Conduta, bem como o monitoramento e o controle de sua conformidade. Dispõe das seguintes competências:

- Consultiva: resolver consultas sobre a interpretação dos princípios e diretrizes de ação contidos no Código e assessorar sobre como agir em determinadas situações.
- Resolutiva: analisar e resolver as denúncias de descumprimento do Código.
- Vigilância: garantir o cumprimento do Código e propor a atualização de seu conteúdo para ajustá-lo às mudanças na empresa, no mercado, na sociedade e na legislação.
- Promotora: divulgar e promover entre os trabalhadores os valores e normativas de atuação estabelecidos no Código.

- **Comitê de Sustentabilidade Corporativo**

A MAPFRE conta com um Comitê de Sustentabilidade Corporativo, constituído como órgão interno, com funções executivas e poderes de informação, assessoria e proposta em termos de sustentabilidade, de acordo com as competências atribuídas em seu regulamento interno de funcionamento. É o órgão encarregado de relatar periodicamente ao Conselho de Administração da MAPFRE S.A., e/ou ao órgão por ele delegado com competência no assunto relacionado, o grau de avanço do cumprimento da Política de Sustentabilidade e da estratégia de sustentabilidade.

Além disso, entre as suas competências, executa o acompanhamento das iniciativas internacionais de Sustentabilidade e os compromissos adquiridos pela MAPFRE em cada momento, bem como de avaliar e propor, se for caso, ao órgão competente, a adesão de novas iniciativas relacionadas neste âmbito de ação relevantes para o Grupo.

- **Comitê de Segurança e Continuidade do Negócio**

É o órgão executivo máximo nestas áreas e garante que os objetivos e necessidades empresariais governem a atividade da Função de Segurança e Continuidade do Negócio, e garante também que ela seja considerada um elemento constituinte dos processos de negócios corporativos.



- **Comitê Global de Negócios**

Responsável pela análise do desenvolvimento dos negócios de seguros e de serviços da MAPFRE, pelo cumprimento dos planos estabelecidos e pela proposta de ações para corrigi-los e melhorá-los.

- **Comitê de Política de Assinatura**

Juntamente com o Comitê Global de Negócio, é responsável pela correta aplicação da Política de Assinatura, analisando e propondo normas operacionais de exclusão sobre questões ESG nos processos de assinatura das operações de seguros do Grupo. Entre as diferentes funções deste Comitê está a verificação do cumprimento dos compromissos sobre assinatura por parte das empresas do Grupo.

- **Comitê de Aquisições da MAPFRE**

Intervém, dirige e coordena os trabalhos a serem realizados em cada processo de aquisição ou desinvestimento, como a avaliação técnica, o desenvolvimento da *due diligence* (são realizados procedimentos exaustivos de diligência prévia sobre potenciais parceiros comerciais, também em questões de corrupção e suborno), a negociação dos contratos e o fechamento da operação.

Também atua como órgão consultivo, contribuindo com sua avaliação para os órgãos de governança competentes na tomada de decisões final sobre essa aquisição ou desinvestimento.

Sua atuação é liderada pelos seguintes objetivos: Rigor no processo de potenciais aquisições, eficiência nos recursos aplicados nas operações de aquisição, objetividade nas informações e avaliações, estudo prévio de possíveis consequências das aquisições e acompanhamento e avaliação posterior sobre o cumprimento das estimativas.

- **Comitê de Transformação e Inovação**

Participa na definição das principais linhas de ação e no desenho, monitoramento e acompanhamento da execução de novos projetos. Coordena o MOi (*MAPFRE Open Innovation*), a plataforma de inovação criada para avançar em direção a novos modelos de negócio e soluções que surgem das mudanças digitais e tecnológicas.

- **Comitê de Prevenção contra a Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo**

Este Comitê tem as seguintes funções e poderes em relação às entidades consideradas sujeitos obrigados de acordo com as normas nesta área:

- Promover a aplicação das medidas exigidas pela normativa, sua divulgação e o treinamento do pessoal nesta área.
- Coordenar e supervisionar as ações dos órgãos internos das filiais das entidades obrigadas no exterior.
- Analisar as operações suspeitas comunicadas ao Serviço Executivo pelas diferentes entidades obrigadas na Espanha e verificar todas aquelas inicialmente analisadas pelos Órgãos de Controle Interno e descartadas como suspeitas, a fim de ratificar a decisão adotada a esse respeito ou, se for o caso, adotar a decisão de comunicá-las.
- Propor, quando apropriado, modificações na estrutura adotada sobre prevenção contra a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo, se a experiência assim o aconselhar.
- Aprovar o Manual de normas para a prevenção da lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo nas entidades sujeitas obrigadas da Espanha e o Relatório de autoavaliação do risco das sociedades sujeitas obrigadas na Espanha.
- Aprovar o Relatório Anual de Atividades da Unidade de Prevenção contra a lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (UPBC/FT).
- Aprovar a Política anual de treinamento nessa área.
- Designar o especialista externo independente para realizar o exame anual obrigatório dos procedimentos e órgãos de controle internos e de comunicação sobre prevenção da lavagem de dinheiro estabelecidos.
- Ser informado sobre os relatórios emitidos pelo especialista externo independente e as possíveis medidas corretivas propostas nos mesmos.

- **Defensor do segurado da MAPFRE**

Órgão de proteção dos interesses dos usuários das sociedades do Grupo que estejam vinculadas ao Regulamento para a resolução de conflitos entre as sociedades do Grupo MAPFRE e os usuários de seus serviços financeiros, que conhece e resolve as reclamações apresentadas pelos usuários dos serviços financeiros da MAPFRE e encaminha aos órgãos de administração das Entidades as recomendações que considerar úteis para melhorar suas relações contratuais com os usuários.

#### **D) Modelo das três linhas de defesa**

A MAPFRE adota, para o gerenciamento de riscos, o modelo das três linhas de defesa:

1. Uma primeira linha de defesa, conformada por funcionários, direção e áreas operacionais, de negócio e de suporte, responsáveis por manter o controle efetivo das atividades realizadas como parte inerente do trabalho cotidiano. São, portanto, aqueles que assumem os riscos e os responsáveis por desenhar e aplicar os mecanismos de controle necessários para a mitigação dos riscos associados aos processos que realizam e por garantir que os riscos não ultrapassem os limites estabelecidos.
2. Uma segunda linha de defesa integrada pelas funções chave de gestão de riscos, atuarial e de conformidade, e outras funções de seguros, que garantem o funcionamento dos sistemas de controle interno e gestão de riscos.
3. Uma terceira linha de defesa, composta pela Auditoria Interna, que realiza a avaliação independente da adequação, suficiência e eficácia dos sistemas de controle interno e gestão de riscos, comunicando eventuais deficiências de maneira adequada às partes responsáveis por aplicar as medidas corretivas, incluindo os altos cargos executivos e os órgãos de governança conforme o caso.

#### **E) Sistema de Controle Interno**

A MAPFRE estabeleceu um sistema apropriado de controle interno de acordo com sua organização, com uma estrutura apropriada e mecanismos de informação adequados em todos os níveis de cada entidade.

#### **F) Funções Principais do Sistema de Governança**

Conforme estabelecido no artigo 65 e seguintes da Lei 20/2015, de 14 de julho, referente à Gestão, Supervisão e Solvência de Entidades Seguradoras e Resseguradoras (LOSSEAR), a MAPFRE dispõe de um sistema de governança eficaz que garante uma gestão íntegra e prudente da sua atividade, proporcional à sua natureza, volume e complexidade das operações, e que inclui as seguintes funções-chave: gestão de riscos, atuarial, verificação de conformidade e auditoria interna.

## **6. Supervisão e Controle do Modelo**

A supervisão do funcionamento e da conformidade do Modelo de Prevenção da MAPFRE S.A. corresponde à função de conformidade, que, de acordo com a Política de conformidade do Grupo MAPFRE, tem como objetivo assegurar que o Grupo, no seu conjunto, opere no quadro de conformidade normativo, para alcançar um ambiente de conformidade global.

Para esses efeitos, a função de cumprimento identifica, avalia, realiza o acompanhamento e informa sobre a exposição ao risco de descumprimento das atividades desenvolvidas pelo Grupo. O risco de não cumprimento é definido como o risco de sanções legais ou regulatórias, perdas financeiras materiais ou perdas de reputação que a MAPFRE pode sofrer como resultado do descumprimento das leis e demais regulações, regras e padrões internos e externos ou requisitos administrativos que sejam aplicáveis em sua atividade.

A gestão efetiva dos riscos considerada um impulso básico para o crescimento sustentável e rentável da MAPFRE, colaborando com a proteção da solvência, integridade e reputação, e apoiando o Grupo na execução de seus objetivos estratégicos.

A função de conformidade deve estar envolvida no desenvolvimento dos modelos de organização e gestão de riscos penais e garantir seu funcionamento adequado, estabelecendo sistemas de controle e monitoramento adequados para verificar a conformidade com os requisitos do Modelo de Prevenção.

Os Modelos de prevenção das demais entidades incluídas no escopo deste documento serão aprovados mediante a solicitação das entidades do Grupo que, direta ou indiretamente, detenham participação majoritária em seu capital e suas respectivas Áreas de Cumprimento participarão em sua elaboração.

A aprovação desses Modelos, de acordo com os princípios de atuação incluídos no presente documento, corresponderá a seus respectivos órgãos de administração, que determinarão em cada caso e de acordo com suas próprias estruturas organizacionais, a Área ou órgão responsável pela supervisão de seu funcionamento e suas funções e regime de atuação.

## **7. Metodologia para a gestão do risco penal**

Após a aprovação efetuada pelo órgão de administração de cada Entidade do Modelo de prevenção penal dos riscos penais que afetem, de acordo com as presentes diretrizes, este deve ser avaliado periodicamente para provar sua implementação e sua eficácia.

O processo de gestão de riscos penais é um processo homogêneo que permite aos Responsáveis pela Conformidade da MAPFRE, S.A. e as Entidades de seguros e/ou resseguros no âmbito do Modelo, realizar a avaliação periódica indicada para testar a implementação e a eficácia e avaliar os riscos penais aos quais as Entidades responsáveis estão expostas; identificar os processos e atividades nos quais os crimes que devem ser evitados podem ser cometidos; identificar e avaliar os controles implementados para prevenir a comissão de tais crimes; e estabelecer uma revisão da eficácia do Modelo.

Para isso será aplicada a metodologia implantada pela Direção Corporativa de Compliance. As principais fases do processo de gestão serão detalhadas a seguir:

- Identificação do risco
- Avaliação do risco inerente
- Avaliação do risco residual
- Determinação do apetite ao risco
- Conclusões e plano de ação
- Acompanhamento e melhoria contínua

Os Responsáveis pelo Cumprimento devem verificar periodicamente se os controles em vigor para mitigar o risco de cometimento de crimes estão em vigor e se são adequados e suficientes. Com esta finalidade, os Responsáveis pelo Cumprimento de cada uma das entidades da Espanha deverão emitir uma certificação que especifique o estado dos controles existentes para atenuar cada uma das infrações que podem ser cometidas no âmbito de sua atividade, e o resultado da verificação efetuada no exercício.

## **8. Atualização do Modelo de prevenção**

As atividades regulares de acompanhamento e verificação periódica permitem que as Entidades obtenham uma visão geral de seus modelos de prevenção, a fim de tomar as ações corretivas necessárias para sua eficácia e adequação ao propósito pretendido.

O Modelo de Prevenção será atualizado periodicamente, levando em consideração: i) alterações relacionadas às atividades sob controle, ii) modificações organizacionais internas, iii) possíveis alterações nas normativas aplicáveis a qualquer momento e que tenham relação direta com o Modelo, bem como iv) quaisquer possíveis infrações relevantes das normativas internas que tenham sido reveladas.

De modo bienal, a Diretoria Corporativa de Compliance realizará uma revisão do Modelo, e procederá, se necessário, à atualização para se adequar a quaisquer mudanças significativas que afetem qualquer conteúdo e para garantir que suas disposições permaneçam válidas e atualizadas. Se for concluído que a referida revisão é adequada, as emendas serão enviadas para aprovação pelo Conselho de Administração da MAPFRE S.A.

## **9. Gestão de recursos**

Os modelos de prevenção são fornecidos com os recursos financeiros, materiais e humanos necessários para o seu funcionamento adequado e eficaz.

A Diretoria Corporativa de Compliance deverá reportar anualmente ao Comitê de Auditoria e Conformidade, como órgão delegado do Conselho de Administração da MAPFRE S.A., a adequação dos recursos financeiros e não financeiros por meio dos quais a MAPFRE S.A. mantém um nível adequado de controle das atividades que geram riscos penais e também de mitigar o risco do cometimento de condutas ilícitas.

## **10. Comitê de Riscos Penais**

O monitoramento contínuo do modelo é necessário para seu acompanhamento contínuo. Para isso, é essencial criar um Comitê corporativo que permita reagir adequadamente diante da possibilidade de materialização de um risco penal.

Este Comitê se constitui como órgão que permite ao Grupo reagir e agir diligentemente no caso de um possível descumprimento do modelo após um procedimento de ação diante de possíveis atividades suspeitas.

O Comitê se reunirá sempre que for considerado necessário ou exigido por qualquer um de seus membros. Seu Regulamento de operação ou outros procedimentos que desenvolvam sua atuação são aprovados pelo Comitê de Auditoria e conformidade da MAPFRE S.A.

## **11. Descumprimentos do Modelo: notificações de atuações suspeitas e procedimento sancionador**

A existência de canais de denúncia para descumprimentos internos ou atividades ilegais da Entidade é um dos elementos fundamentais dos modelos de prevenção.

Qualquer pessoa, incluindo funcionários da MAPFRE, que tenha qualquer evidência ou suspeita do cometimento de uma infração que possa ser atribuída

a qualquer uma das Entidades do Grupo ou de violar as regras estabelecidas neste Modelo, poderá comunicar por meio dos canais existentes no Grupo.

Sem prejuízo dos procedimentos estabelecidos, tais denúncias serão transferidas para a Diretoria Corporativa de Compliance, que é responsável pela sua gestão de acordo com as normativas de funcionamento estabelecidas. Será garantida a máxima confidencialidade sobre a identidade da pessoa que notifica, sem prejuízo das obrigações legais e da proteção dos direitos correspondentes às Entidades e pessoas acusadas injustamente ou de má-fé. Da mesma forma, a proibição de represálias é imposta a quem denunciou um descumprimento.

O descumprimento dos regulamentos internos incorporados no modelo, especialmente das medidas estabelecidas para vigilância, controle e prevenção referidas no Modelo, constitui uma infração trabalhista e pode ser objeto de sanções ou, se for caso, para os grupos que atuem em nome de, por conta própria ou de alguma forma no interesse da MAPFRE, pode resultar na extinção da relação contratual, sem prejuízo de sanções administrativas ou penais que possam ser aplicáveis.

O procedimento para a sanção dos funcionários será aplicado pela Área Corporativa de Pessoas e Organização de acordo com o regime disciplinar previsto no acordo coletivo e nos regulamentos trabalhistas aplicáveis. Sem prejuízo do disposto no presente regulamento, serão adotadas as resoluções adequadas para assegurar a aplicação efetiva do regime disciplinar estabelecido.

## **12. Documentação do Modelo**

A implementação e o desenvolvimento do Modelo de Prevenção devem ser documentados. Essa documentação deve ser mantida pelo menos durante os 10 anos seguintes ou até ao final do período correspondente de limitação do delito, caso este seja mais grave.

## **13. Divulgação e Treinamento**

Na MAPFRE S.A. a disseminação do Modelo é de responsabilidade da Diretoria Corporativa de Compliance em colaboração com a Área Corporativa de Pessoas e Organização.

Os documentos de Princípios institucionais, empresariais e organizacionais do Grupo MAPFRE, o Código de Ética e Conduta e estas diretrizes de Prevenção Penal estarão disponíveis a todos os colaboradores de entidades incluídas no âmbito deste Modelo na intranet.

Além disso, os Princípios institucionais, empresariais e organizacionais do Grupo MAPFRE, o Código de Ética e Conduta e este trecho das Diretrizes estão disponíveis no site corporativo da MAPFRE, para que qualquer terceiro relacionado com o Grupo esteja ciente do interesse da MAPFRE na prevenção de crimes e possa comunicar, por meio do canal habilitado para isso, o possível cometimento de crimes ou condutas contrárias aos regulamentos estabelecidos pela MAPFRE.

A MAPFRE incluirá em seus planos de treinamento ações específicas no campo de prevenção de riscos penais. Na MAPFRE S.A. o conteúdo dessas ações de treinamento será gerenciado pela Diretoria Corporativa de Compliance em coordenação com a Área Corporativa de Pessoas e Organização.

#### **14. Aprovação do Modelo**

Após ter sido aprovado inicialmente pelo Conselho de Administração da MAPFRE S.A. em 28 de abril de 2017 e revisado posteriormente em 26 de junho de 2020, este Modelo foi revisado e atualizado por esse órgão em sua reunião realizada em 27 de julho de 2023.